

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

Nº: 0001/2025

EMISSÃO: 02.01.2025

VIGÊNCIA: 02.01.2029

DADOS DO INTERESSADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: JAIR SILVA DE OLIVEIRA DATA NASCIMENTO: 21.01.2025 GÊNERO: MASCULINO

CPF/CNPJ: RG: 226609 SESP/RR

ENDEREÇO: SÍTIO BEIRA RIO, LOTE 12, VICINAL 40, GLEBA JAUAPERI

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS / RR TELEFONE: NÃO INFORMADO

VÍNCULO COM A PROPRIEDADE: PROPRIETÁRIO

DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE

NOME: SÍTIO BEIRA RIO

ENDEREÇO: SÍTIO BEIRA RIO, LOTE 12, VICINAL 40, GLEBA JAUAPERI - RORAINÓPOLIS/RR

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS / RR ÁREA TOTAL: 268,048 Ha ÁREA LICENCIADA: 36,5735 Ha ÁREA DE UAS: 3,2423 Ha

CAR: RR-1400472-A057EC2FCBDA40FD9E628E2433B749FE.

ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 15367061, PAR 15680540, Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES) CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT Nº 01/2022.

Nº DO PROCESSO: 18201.008788/2024.87

DADOS DA ATIVIDADE

(G-01-06) Cafeicultura e citricultura.

(G-01-09) Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais.

(G-02) ATIVIDADES PECUÁRIAS.

(G-02-05) Suinocultura (crescimento e terminação).

(G-02-07) Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.

(G-02-09) Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

(G-02-10) Piscicultura convencional com sistemas extensivo e semi-intensivo com cultivo de espécie nativa não carnívora.

(G-02-11) Piscicultura em tanque-rede com cultivo de espécie nativa não carnívora.

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

(G-01-04) Cultivo orgânico, tenha certificação reconhecida pela FEMARH/SEAPA/ADER/MAPA.

(G-01) ATIVIDADES AGRÍCOLAS.

FASE DA ATIVIDADE: OPERAÇÃO.

INÍCIO ATIVIDADE: 02/01/2025

COORDENADAS DA ATIVIDADE (SIRGAS 2000): -

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM APP.

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Boa Vista - RR, 02 de Janeiro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **17/06/2025 às 12:11**Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **02/08/2025 às 16:52**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1eada> informando o seguinte códigoverificador: **1eada**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

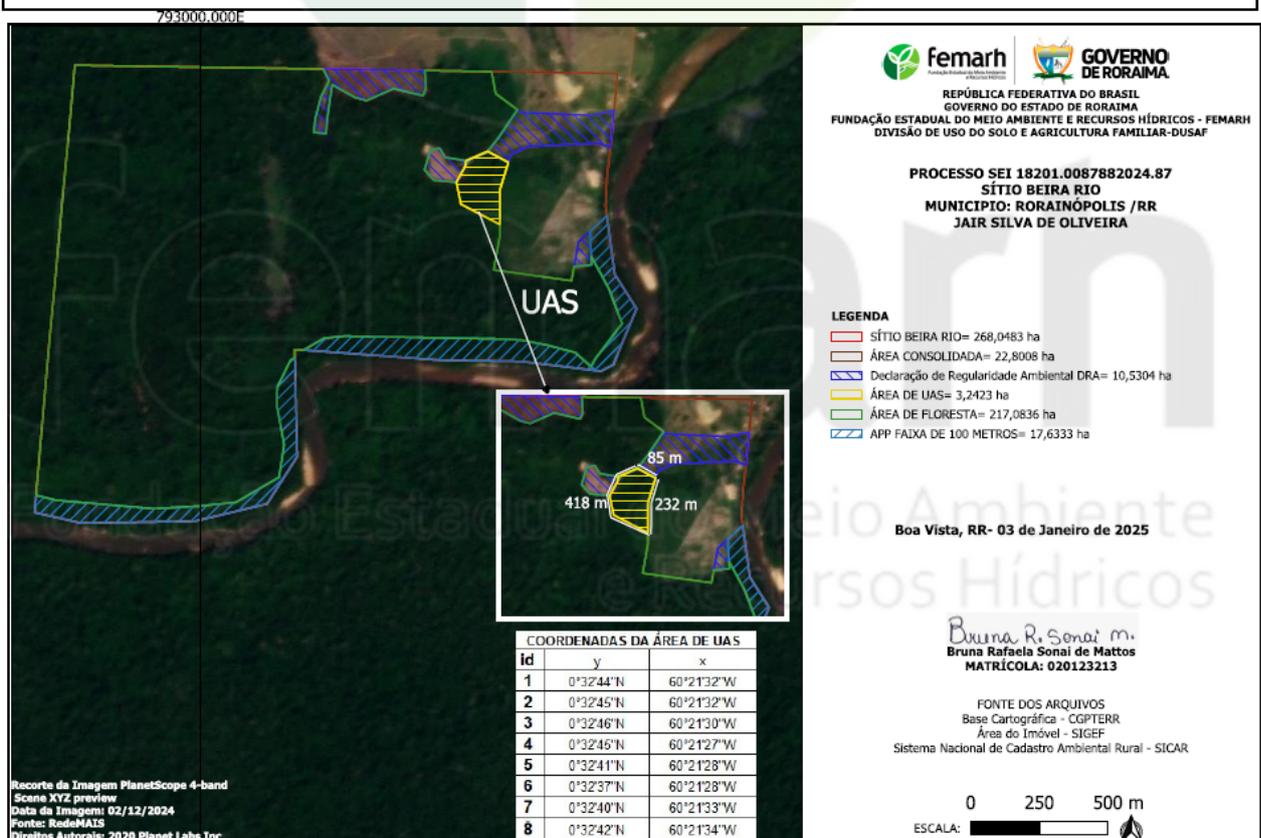
CONDICIONANTES

1. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
2. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
3. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
4. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
5. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
6. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.
7. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
8. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores
9. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo li da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;

OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

PROCESSO SEI-18201.0087882024.87



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **17/06/2025 às 12:11**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **02/08/2025 às 16:52**

A autenticação do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1eada> informando o seguinte código verificador: **1eada**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

